

PORTARIA Nº 119/2023

“Dispõe sobre a Instituição e Nomeação da Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Educação de Itaberaí, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e no exercício do seu cargo;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 1.351, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, a Lei nº 1.528/2019, que dispõe sobre a aprovação do relatório final de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e a Lei nº 1588 de 22 de março de 2021, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Educação de Itaberaí-GO;

CONSIDERANDO a complexidade da execução de um Plano de longo prazo, e que este processo requer um monitoramento contínuo de observação às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar públicas as informações a respeito do progresso que vai sendo feito para o alcance das metas definidas, garantindo a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação deverá articular-se para o cumprimento das disposições do Plano Municipal de Educação - PME; conforme parágrafo único do artigo 5, da Lei Municipal Nº 1.351, de 24 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME, a qual terá por finalidade avaliar sua implantação e implementação por meio de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas das metas e estratégias do Plano

Art. 2º São atribuições da Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME Plano Municipal de Educação - PME:

I - analisar e propor ações para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

II - analisar, revisar e avaliar metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas a melhoria da qualidade da educação;

III - elaborar o plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;

IV - reunir com o Fórum Municipal de Educação para apresentação e avaliação de resultados;

V - emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

VI - articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação - PME;

VII - sugerir as autoridades competentes providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 3º O Presidente da Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME será eleito pelos membros da comissão designados nesta portaria e registrado em ATA.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.



Art. 5º A Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ou sempre que necessário, convocada pelo Presidente da Comissão.

Art. 6º O exercício dos membros da Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME não será remunerado ou gratificado a qualquer título, sendo seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 7º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Coordenação, Monitoramento e Avaliação do PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Adriane Aparecida de Souza Tomé	CPF: 032.157.321-81
Giselle Aparecida Da Costa Severino	CPF: 711.735.441-00
Laila Régia Bailão de Moraes Silva	CPF: 643.360.931-72

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Laila Rodrigues Gonçalves Luz	CPF: 957.629.061-91
Marli De Fátima Silva	CPF: 396.987.181-68

III - Representantes do Conselho do Fundeb:

Juliana Diniz Mourão	CPF: 515.316.401-25
Marcelo Lagares de Araújo	CPF: 969.766.831-00

IV - Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Wanessa Ferreira Silva	CPF: 703.509.161-01
Ana Paula de Souza Brito	CPF: 644.522.121-15

V - Representantes da CRE de Itaberaí:

Alessandra Rigonato Vieira	CPF: 788.726.691-20
Newton Amaral Moraes	CPF: 288.796.511-53

VI - Representantes da Câmara Municipal de Itaberaí:

Nely Gomes e Silva Saraiva	CPF: 002.102.151-19
Maria Jucelia de Paula Ribeiro	CPF: 009.863.601-47

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E ESPORTE**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DO
MUNICÍPIO DE ITABERAÍ, ESTADO DE GOIÁS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2023.**

CARLA DE DEUS LIMA LEMES
Sec. Mun. Educação e Esporte
Decreto nº 008/2021

CARLA DE DEUS LIMA LEMES
Secretária Municipal de Educação e Esporte